

CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATO Nº 091/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 3028/2021, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Vila Materiais de Construção LTDA ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 100 - CENTRO	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FÁBIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

VILA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	
CNPJ: 75.831.867/0001-98	
ENDEREÇO: R. PEDRO BITTENCOURT SN / VILA NOVA	
CEP: 88780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA / SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: ALEXANDRE SEBOLT CARGNIN	
CPF/MF: 033.541.419-21	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL



As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS**, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3028/2021, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 038/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato **LOTE VII** importa no valor total de **R\$ 87.869,14 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**.

Conforme planilha detalhada em ANEXO:

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Liberado após o recebimento definitivo do produto listado em cada Autorização de Fornecimento/Serviços.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.



III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **20 (vinte)** dias corridos, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.



j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Amostra

A critério da SCPAR Porto de Imbituba, poderão ser solicitadas amostras dos materiais listados antes do efetivo fornecimento, a fim de verificar a qualidade desses. Para efeitos de verificação, serão consideradas como amostras uma unidade dos produtos estipulados, sempre que possível, ou 15 cm (quinze centímetros) do material nos casos de cabos, condutores, dutos ou similares. Casos em que os materiais não possam ser mensurados das formas mencionadas receberão critérios específicos, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE. As amostras reprovadas, mediante comunicação por e-mail, estarão disponíveis para retirada junto ao Setor de Obras e Infraestrutura, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira. Em caso de reprovação da amostra, o produto não aprovado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, sem que isto implique em majoração do preço ofertado no certame licitatório. O novo produto deverá ser igualmente submetido à aprovação do Setor de Engenharia da SCPAR Porto de Imbituba S.A.



CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada



<p>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.</p>	<p>Contratada</p>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;



XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.



§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de



Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

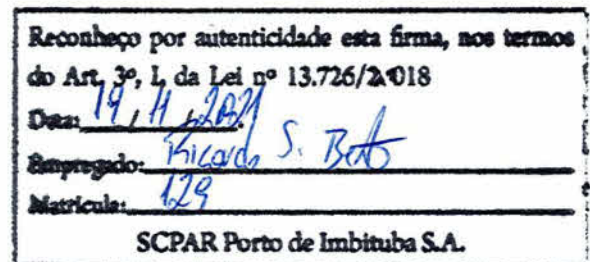
Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.:

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁBIO DOS SANTOS RIERA
Diretor Presidente
SCPPar Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRICIO SANTOS DEBORTOLI
Diretor de Administração e Finanças
SCPPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA:


ALEXANDRE SEBOLT CARGNIN
Representante Legal



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

PROPOSTA DE PREÇO LOTE 7				
Quantidade	Espécie	Item	Valor Unitário	Valor Total
2	un	Alicate amperímetro digital display LCD, medição de tensão VDC(20mV,20V,200V,1000V), VAC(200V, 750V), corrente elétrica AC(20A, 200A, 1000A), resistência ôhmica(20, 2k, 20k, 200k, 2Mohm), abertura de garra 50mm, precisão 3%, teste de continuidade, CAT II 1000V, mudança de faixa manual, alimentação 1x9V, com ponteiras e bolsa para transporte	215,00	430,00
1	un	Alicate cortador de cabos elétricos até 240mm ² Al/Cu, tipo manual, pressão máxima 6 toneladas	322,79	322,79
1	un	Alicate prensa-terminal hidráulico 16-300mm, com mandíbulas e maleta de transporte	1.087,50	1.087,50
3	un	Aplicador/pistola de silicone	78,30	234,90
15	UN	BATERIA ALCALINA 9V	21,75	326,25
2	UN	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	239,20	478,40
2	un	Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	74,00	148,00
1	un	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 18V-3,0Ah, 8000 a 1000rpm, com bateria reserva, carregador bivolt, chave de aperto, punho lateral e maleta de transporte/armazenamento	4.190,00	4.190,00
1	un	Ferro de solda/estanhagem 60W 220V	38,20	38,20
1	un	Furadeira de impacto elétrica (potência: 1300W/220V/diâmetro do mandril: 5/8"), com maleta plástica de transporte	2.680,00	2.680,00
1	01 pacote com 50 fechos 3/4"	Kit de ferramentas Fusimec ou similar, contendo: 01 máquina de aperto e corte p/ cintar poste	280,00	280,00

Rua: Pedro Bitencurt n.º 30, Vila Nova - Imbituba - SC
Fone: 32555151 / 88015445

e-mail alexandresebolt@hotmail.com

5	UN	LÂMINA DE SERRA PARA PVC - 12"	7,40	37,00
2	un.	Lanterna holofote led, 30W, recarregável, bivolt, a prova da água, alcance de 80 metros, duração da carga de 4 horas	287,00	574,00
4	un	Passa fio (guia fio) com alma de aço 20m	49,60	198,40
2	jg	Ponta de prova para multímetros CAT II 1000V, conexão banana 4mm com isolamento total e dupla, classe 1000VAC/DC, revestido em silicone de alta flexibilidade, com proteção para os terminais	88,80	177,60
2	un	Serra-copo diamantada 20mm (concreto)	54,70	109,40
2	un	Serra-copo diamantada 30mm (concreto)	65,30	130,60
2	un	Serra-copo diamantada 40mm (concreto)	79,60	159,20
2	un	Serra-copo diamantada 50mm (concreto)	101,00	202,00
2	un	Serra-copo diamantada 75mm (concreto)	150,00	300,00
1	un	Soprador Térmico 2000W 220V	178,00	178,00
4	un	Trena 5m com trava	15,70	62,80
1	un.	Furadeira de impacto a bateria, bateria 18V, 3,0Ah ou superior, mandril 1/2", com duas baterias, carregador bivolt e maleta para transporte	1.897,00	1.897,00
1	PC	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA 12"	88,80	88,80
1	UN	MARRETA 5KG C/ CABO	165,30	165,30
1	UN	MARTELO TIPO UNHA 25MM COM CABO	36,60	36,60
1	un.	Alicate terrômetro digital display LCD de 4 dígitos com backlight, com indicação de sobrefaixa, função datahold, indicação de bateria fraca, mudança automática de faixa, desligamento automático configurável, memória interna de 30 leituras, abertura de garra de 30 milímetros, ambiente de operação 0 a 40°C, ambiente de armazenamento 0 a 60°C, altitude até 2000 metros, autonomia de baterias 20 horas, em conformidade com IEC61010, classe de sobretensão CAT III 300V, faixa de medição de resistência de 0,01 a 1000 ohms, possibilidade de medição de corrente elétrica de 0 a 30 amperes, precisão básica de 1,5%, fornecido com laudo de calibração rastreável pela RBC, bolsa de armazenamento, manual de instruções e 2 loops de testes. Garantia de 12 meses.	8.280,00	8.280,00
1	un.	Alicate Corta Cabos de Aço 18". Para cortar cabos de aço até 8 mm.	252,30	252,30
2	un.	Jogo de Ponteiros para parafusadeira com	24,70	49,40

Rua: Pedro Bitencurt n.º 30, Vila Nova - Imbituba - SC
Fone: 32555151 / 88015445

e-mail alexandresebolt@hotmail.com

		pozidrive 1, 2 e 3 mm e 4 ponteiros fenda 3, 4, 6 e 7 mm		
2	un.	Alicate para electricista isolado de 8 Pol., 1000V, IEC 60900, cabo emborrachado	29,00	58,00
2	un.	Faca reta desencapadora isolada, 7", com tampa para proteçao para a lamina, 1000V, IEC 60900	128,00	256,00
3	un.	Chave de fenda ponta chata 3x75 mm, IEC 60900, isolada 1000V	16,50	49,50
3	un.	Chave de fenda ponta chata 5x100 mm, isolada 1000V, IEC 60900	28,00	84,00
3	un.	Chave de fenda ponta chata 6x150 mm, isolada 1000V, IEC 60900	28,00	84,00
3	un.	Chave de fenda ponta cruzada 3x150 mm, isolada 1000V, IEC 60900	28,00	84,00
3	un.	Chave de fenda ponta cruzada 5x100 mm, isolada 1000V, IEC 60900	28,00	84,00
3	un.	Chave de fenda ponta cruzada 6x150 mm, isolada 1000V, IEC 60900	28,00	84,00
3	un.	Alicate corte diagonal 6", isolado 1000V, IEC 60900	29,00	87,00
2	un.	Alicate bomba da agua 12", isolamento 1000V, para instalacao de conectores. Ref. Tramontina 44046112	235,00	470,00
20	un.	Antena para TV digital interna, deve captar VHF, UHF, FM, HDTV, com cabo de no minimo 1,5m.	45,00	900,00
1	un.	Testador de bateria de 6 a 12V, com impressora termica integrada. Capaz de testar baterias automotivas comuns, baterias automotivas de veiculos com sistema start/stop e baterias estacionarias. Display com iluminacao. Fornecido com ponteiros de medicao, maleta de transporte e armazenamento e 2 bobinas de papel compativels com a impressora	1.340,00	1.340,00
4	un.	Alicate desencapador de fios automatico, corta e desencapa fios de 0,2 a 6 mm ² , com capacidade de crimpar terminais de 0,5 a 6 mm ²	234,90	939,60
5	un.	Serra copo para aco e outros metais, 22mm	77,00	385,00
5	un.	Mandril para serra copo de 14 a 30mm, com broca guia	73,90	369,50
200	un	Arruela de pressao em aco inox 1/4"	0,16	32,00
200	un	Arruela de pressao inox 3/8"	0,32	64,00
200	un	Arruela inox de pressao 1/2"	0,66	132,00
200	UN	Arruela inox lisa de 3/4"	2,00	400,00
200	un	Arruela inox lisa de 5/16"	0,24	48,00

Rua: Pedro Bitencurt n.º 30, Vila Nova - Imbituba - SC
 Fone: 32555151 / 88015445

e-mail alexandresebolt@hotmail.com

500	un	Arruela lisa em aço inox 1/4"	0,16	80,00
50	l	Benzina 0,1% 1l	27,00	1.350,00
5	un	Broca aço rápido 10,0mm	18,00	90,00
5	un	Broca aço rápido 12,0mm - COM REBAIXO	30,00	150,00
5	un	Broca aço rápido 14,0mm - COM REBAIXO	90,00	450,00
5	un	Broca aço rápido 3,0mm	4,20	21,00
5	un	Broca aço rápido 6,0mm	6,90	34,50
5	un	Broca aço rápido 8,0mm	12,00	60,00
10	un	Broca para Concreto (Videa) 10mm	9,80	98,00
4	un	Broca para Concreto (Videa) 12mm	12,50	50,00
10	un	Broca para Concreto (Videa) 6mm	5,00	50,00
10	un	Broca para Concreto (Videa) 8mm	7,90	79,00
4	un	Broca para concreto longa 10x400mm DIN8039	46,90	187,60
1000	UN	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	0,15	150,00
1000	UN	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	0,06	60,00
1000	UN	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	0,08	80,00
20	un	Cadeado 20mm, Pado ou similar	14,00	280,00
50	un	Cadeado 50mm, Pado ou similar	35,00	1.750,00
25	UN	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (220 V)	41,00	1.025,00
100	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	24,50	2.450,00
4	KG	GRAXA LUBRIFICANTE - TIPO BRANCA, NAÚTICA, 1KG	85,00	340,00
30	l	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar - embalagem 300ml	29,70	891,00
200	UN	PARAF. SEXT. ACO INOX ROSCA SOB. M6X45MM TEL-5346 OU EQUIVALENTE	1,20	240,00
200	un	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	1,35	270,00
1000	un	Parafuso auto-atarraxante inox cabeça chata phillips 3,9x32mm	0,30	300,00
600	un	Parafuso auto-atarraxante inox cabeça chata phillips 4,8x38mm	0,60	360,00
600	un	Parafuso cabeça redonda de rosca soberba 6.1x50mm inox (ref. vi 1.77 valemam ou similar)	1,20	720,00
100	un	Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4" ref. TEL 5329 da Termotécnica ou equivalente	0,90	90,00
100	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	0,25	25,00

100	UN	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 260 G	20,00	2.000,00
10	un	Trilho de fixação 35mm (2 metros), galvanizado liso	67,50	675,00
15	UN	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220 V, 250 W (APENAS MODULO)	36,60	549,00
15	Un	VENTILADOR DE PAREDE C/ GRADE CROMADA, DIÂM. MÍN. DE 65 CM, BI-VOLT, POT. 150 W, VELOC. REGULÁVEL E MOVIMENTO OSCILANTE	369,00	5.535,00
50	un.	Limpa Contato Spray 300ml	10,00	500,00
50	un.	Graxa branca de lítio aerossol 400ml	128,00	6.400,00
200	un.	Parafuso sextavado rosca inteira, UNC, 5/8"x1 1/2"	2,50	500,00
200	un.	Parafuso sextavado rosca inteira, UNC, 1/2"x1"	1,20	240,00
100	l	Água destilada	4,90	490,00
4	un.	Bateria automotiva 150Ah, 12V, livre de manutenção (selada), certificada pelo INMETRO	645,00	2.580,00
70	un	Grampo leve para cabo de aço - D = 6,3 mm	12,0000	840,00
70	un	Grampo pesado para cabo de aço - D = 13 mm	32,0000	2.240,00
100	un.	Gaveta plástica BIN N3. Dimensões aproximadas 7,5x10,5x18cm	2,80	280,00
100	un.	Gaveta plástica BIN N5. Dimensões aproximadas 12x15,5x25cm.	6,60	660,00
100	un.	Gaveta plástica BIN N7. Dimensões aproximadas 17x22x34cm	14,40	1.440,00
100	un.	Gaveta plástica BIN N9. Dimensões aproximadas 23x39x58cm	67,80	6.780,00
30	un.	Cera automotiva em pasta, para proteção e brilho. Embalagem de 200g.	9,80	294,00
10	un.	Elástico extensor para prender cargas leves em veículos, com 2 ganchos, 1,5m.	8,50	85,00
2	un.	Alicate prensa terminais tipo pino tubular, de 0,5 a 6mm ² , com sistema de catraca	160,00	320,00
4	un.	Bateria automotiva 70Ah, 12V, livre de manutenção (selada), certificada pelo INMETRO	440,00	1.760,00
100	un.	Fita dupla face 24mm x 1,4m, para uso externo	22,50	2.250,00
60	un.	Fita adesiva refletiva, 50mm x 3m, amarela e preta	14,90	894,00
20	un.	Disco de corte para metais diamantado, dimensões 115x1,2mm, com furo 22,2mm, deve resistir até 13.200 rpm, fabricado em aço sólido com bordas diamantadas	77,90	1.558,00
40	un	Óleo lubrificante e desingripante, spray, 300ml. Não condutor de energia elétrica.	39,00	1.560,00

Rua: Pedro Bitencurt n.º 30, Vila Nova - Imbituba - SC
Fone: 32555151 / 88015445

e-mail alexandresebolt@hotmail.com

		Para uso em equipamentos elétricos.		
1	un.	Escada tipo tesoura 2m, fabricada em fibra de vidro com degraus em alumínio e sapatas de borracha, carga de trabalho de 120kg.	950,00	950,00
1	un	Cabos de transmissão de carga para partida de veículos pesados, cores vermelho e preto, 300A, 3m, com garras tipo jacaré.	78,00	78,00
5	un	Caixa plástica para hortifruti. Dimensões aprox. (A x L x C): 31 x 34 x 55cm.	63,00	315,00
2	un	Camisa de aço para puxamento de cabos, com 1 alça e malha fechada. Para cabos com diâmetro de 13mm a 25mm.	395,00	790,00
2	un	Bateria para parafusadeira, 3,0Ah, 18V. Ref. Makita BL1830.	420,00	840,00
2	un	Bateria de íons de lítio para esmerilhadeira 18V, 4.0Ah. Ref. Bosch GBA 18V.	530,00	1.060,00
500	un	Parafuso brocante (ponta broca), cabeça panela, 4,2 x 32mm	2,20	1.100,00
300	un	Parafuso brocante (ponta broca), cabeça panela, 4,8 x 25mm	3,20	960,00
500	un	Rebite pop alumínio 3 x 12mm	0,50	250,00
500	un	Rebite pop 1/4" x 1/2" Arrebite pop 1/4" x 1/2"	0,60	300,00
Total				87.869,14

Valor Global: R\$ 87.869,14 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) Alexandre Sebolt Cargnin qualificação Proprietário.

3 - Prazo de Validade da Proposta: Sessenta dias.

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021 e seus Anexos.

Razão social			
Vila Materiais de Construção LTDA ME			
CNPJ nº		Endereço	
75.831.867/0001-98		Rua São Pedro, 445	
Complemento	CEP	Município	UF
Bairro Vila Nova	88780-	Imbituba	SC

Rua: Pedro Bitencurt n.º 30, Vila Nova - Imbituba - SC
Fone: 32555151 / 88015445

e-mail alexandresebolt@hotmail.com

		000		
Telefone	E-mail	Banco	Agência	Conta Corrente
(48)3255-5151	alexandresebolt@hotmail.com	Banco do Brasil	1408-7	13579-8
Representante legal	CPF	Telefone	E-mail	
Alexandre Sebolt Cargnin	033.541.419-21	(48) 99915-9092	alexandresebolt@hotmail.com	

Local e data: Imbituba, 10 de novembro de 2021.

Alexandre Sebolt Cargnin
 Alexandre Sebolt Cargnin

75 831 867/0001-98
 VILA
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Rua São Pedro, 445 Loja 07
 Vila Nova - 88780-000
 IMBITUBA - SC

Rua: Pedro Bitencurt n.º 30, Vila Nova - Imbituba - SC
 Fone: 32555151 / 88015445

e-mail alexandresebolt@hotmail.com



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BR4B76K3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 23/11/2021 às 17:13:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI** (CPF: 027.XXX.219-XX) em 23/11/2021 às 17:26:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 10:38:41 e válido até 19/02/2121 - 10:38:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzAyOF8zMDI4XzlwMjFfQlI0Qjc2SzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003028/2021** e o código **BR4B76K3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.